

| | R | B |
|---|---|---|
| 5 — Serviços | | |
| 5.1 — Serviços: | | |
| 5.1.1 — Serviço de refeições | S | N |
| 5.1.2 — Serviço de bar e cafetaria ⁽⁵⁾ | S | S |
| 5.1.3 — Portaria | S | N |

(1) O sistema de ar condicionado quente pode ser substituído por sistema de aquecimento central.

(2) Situado junto à entrada principal do estabelecimento, se possível.

(3) Sempre providas de corrimão.

(4) Devem servir todos os pisos onde se situem instalações destinadas aos utentes.

(5) O serviço de cafetaria inclui os seguintes grupos de produtos e serviços: sumos, refrigerantes, bebidas espirituosas e licorosas, cervejas, águas minerais e minero-medicinais de mesa, leite e derivados, incluindo iogurtes, serviço de café e de chá, sanduíches, salgados, pastelaria, gelados, cachorros e pregos.

Sinais:

R=restabelecimento de restauração;

B=estabelecimento de bebidas;

S significa que o requisito é exigido;

N significa que o requisito não é exigível;

— significa que o requisito não é aplicável.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 230/99
de 1 de Abril

Pela Portaria n.º 1074/97, de 27 de Outubro, foi concessionada à TURILAMEIRA — Empreendimentos Turísticos de Caça e Pesca da Herdade da Lameira, L.^{da}, a zona de caça turística da Herdade da Lameira, processo n.º 1979-DGF, situada no município de Alter do Chão, com uma área de 627,60 ha, válida até 27 de Outubro de 2009.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos, sitos no município de Alter do Chão, com uma área de 275,5750 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

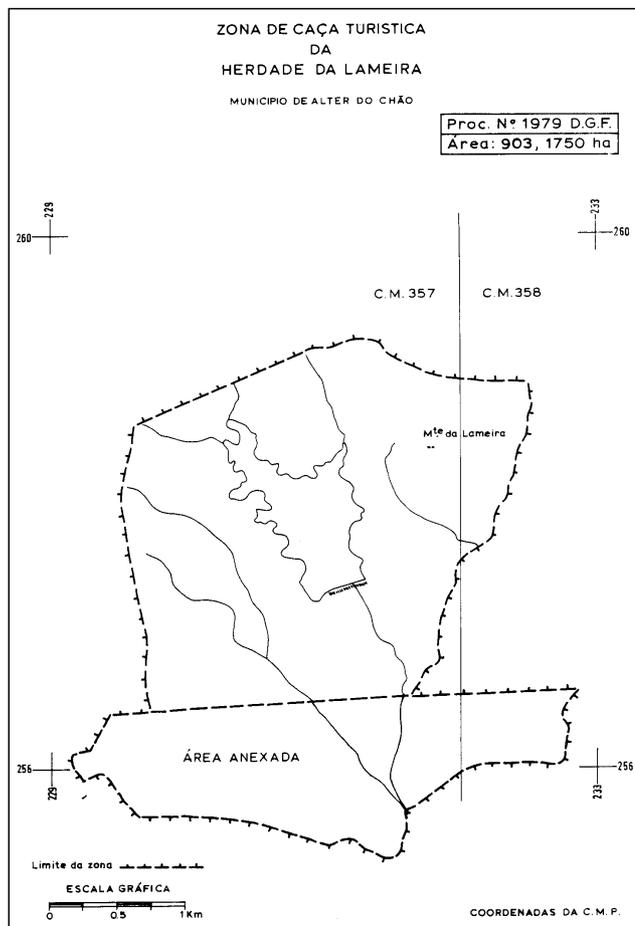
Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística criada pela Portaria n.º 1074/97, de 27 de Outubro, dois prédios rústicos, com uma área de 275,5750 ha, sitos na freguesia de Chancelaria, município de Alter do Chão, ficando a mesma com uma área total de 903,1750 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Foi ainda a presente anexação considerada de relevante interesse, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto.

Assinada em 10 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor Manuel Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.



Portaria n.º 231/99
de 1 de Abril

Pela Portaria n.º 615-J/91, de 8 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 569-C/96, de 10 de Outubro, foi concessionada à URBALGARVE — Imobiliária e Turismo, L.^{da}, a zona de caça turística do Pereiro, processo n.º 743-DGF, situada nas freguesias de Pereiro, Vaqueiros e Giões, município de Alcoutim, com uma área de 3765 ha.

Verificou-se entretanto alteração na denominação social da sociedade acima referida e da respectiva sede, pelo que se torna necessário proceder à alteração da portaria de concessão da citada zona de caça no que se refere ao nome da entidade gestora.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Na Portaria n.º 615-J/91, de 8 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 569-C/96, de 10 de Outubro, onde se lê «URBALGARVE — Imobiliária e Turismo, L.^{da}», passa a ler-se «URBALGARVE II — Turismo e Construções, S. A.».

2.º A URBALGARVE II — Turismo e Construções, S. A., está registada com o número de pessoa colectiva 500072949 e tem a sua sede na Urbanização das Amendoeiras, lote 23, 1.º, Vila Real de Santo António.

Assinada em 10 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.